Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.587, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES EM GESTANTES.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - A rede pública municipal de saúde, observada a disponibilidade orçamentária, incluirá no protocolo de assistência às gestantes a realização dos seguintes procedimentos, nos termos do regulamento:

I – ecocardiograma fetal no pré-natal de gestantes;

II – pelo menos 2 (dois) exames de ultrassonografia transvaginal durante o primeiro quadrimestre de gestação.

Artigo 2º - Se constatada qualquer alteração que coloque em risco a gestação, o médico encaminhará a gestante para tratamento médico adequado a fim de salvaguardar a vida.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 25 de agosto de 2023.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 349/2023 de autoria do Vereador Gabriel dos Santos Silva.